LEI Nº 1.909, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.00.00 Secretaria de Esportes
11.01.00 – Esporte e Lazer
4.4.90.51.00-27.812.3007.1085-503 R$ 250.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 04 de março de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de março de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva